



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 15/2023/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 30 de novembro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei Complementar 123/2006, destinada a contratação de agência de publicidade e propaganda, na fórmula de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, observados os termos da Lei 4.680/65 de 18 de junho de 1965; do Decreto n° 57.690 de 1° de fevereiro de 1966; do Decreto 4.563 de 31 de dezembro de 2002; das NORMAS-PADRÃO da atividade publicitária do CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão). Prazo de contratação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**EDITAL Nº 15/2023- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO Nº 24.278/2023(1DOC) - 810/2023  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO –  
ESTADO DO PARANÁ**

### PREÂMBULO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 224/2023, de 14 de junho de 2023, em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, no regime de empreitada por preço global, **às 09h, do dia 30 de novembro de 2023**, na sala de licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, sita na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão entregar os Envelopes n.ºs 01 – Proposta Técnica (via não identificada); 02 – Proposta Técnica (via identificada); 03 – Proposta Técnica (Portfólio); e 04 – Proposta Financeira, para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, **até às 09h, do dia 30 de novembro de 2023**, impreterivelmente, momento e local em que ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica.

O envelope 05 – Habilitação **somente será recebido das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, mediante convocação, de acordo com inciso XI do artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/10, os quais deverão ser apresentados em invólucro fechado, opaco, em uma única via.**

### 1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade correspondente a:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e
- d) Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1 “b”, terão a finalidade de:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia, assim entendido em relação aos projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação. Também não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Subitem 1.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

1.5. A licitante vencedora atuará por ordem e conta do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as solicitações da Assessoria de Comunicação da Municipalidade, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

1.6. A licitante vencedora não terá exclusividade nos serviços previstos no Subitem 1.1.

1.7. Os serviços objeto deste edital compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse do Município de Francisco Beltrão.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta Tomada de Preços implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) A confirmação de que recebeu da Comissão os invólucros opacos, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas:

- a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços do Município de Francisco Beltrão;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o Município de Francisco Beltrão, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### 2.3. Não é permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5. Poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo, assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

### 3. DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br), endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, através da plataforma digital 1DOC, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se alterem a data e o horário de recebimento e abertura das propostas.

3.3. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope nº 1.

3.4. O MUNICÍPIO dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

3.5. Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.6. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até dois dias anteriores à data de apresentação das Propostas, até as 17h30min e o cidadão/entidade que não se manifestar até cinco dias anteriores à data de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

apresentação das propostas, até as 17h30min, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.2. Considera-se licitante, para efeito do subitem 4.1, a empresa que tenha retirado e edital e os invólucros opacos na forma do subitem 2.1.

4.3. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) ou ser protocolada através da plataforma digital 1DOC de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.4. A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 implica o seu recebimento como mera informação.

### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

5.1.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, e alterações em vigor, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

5.1.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

5.1.3. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o item 5.1.1, poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

5.1.4. As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO apresentar na fase do credenciamento: a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 04** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;  
ou



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBSERVAÇÃO.1:** O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2 deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBSERVAÇÃO.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadra nesta categoria jurídica.

**OBSERVAÇÃO.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame; entretanto, não poderá se manifestar formalmente.

5.3. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação, e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os Envelopes com a documentação exigida para sua participação no certame.

5.5. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado do CENP da empresa licitante.

## 6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideia Criativa Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir, com clareza e sem emendas ou rasuras.

### a) QUESITOS:

#### I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no *Briefing* – Anexo 01e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

- I – Formatação realizada conforme subitens 6.2.5. a 6.2.9.;
- II – Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

a) **Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada:** o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

b) **Plano de Comunicação Publicitária –Via Identificada:** o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

### b) SUBQUESITOS:

6.2.1. **Raciocínio Básico:** deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no *Briefing*.

6.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no *Briefing*, compreendendo:

- I – Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;
- II – Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3. **Ideia Criativa:** a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1. Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação, com comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou matéria.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.2.3.1.1. A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.2.

6.2.3.2. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I – Serapresentados sob a forma de roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;  
II – Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

- a) cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça.

6.2.3.2.1. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

6.2.3.2.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.2.3.2.3. Na elaboração do “animatic” poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.2.3.2.4. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e/ou materiais a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I – Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no *Briefing*;

II – Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I – Período de distribuição das peças e/ou material;
- II – Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III – Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV – Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V – Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- VI – Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.2.4.1.1. Para fins desta Tomada de Preços, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.2. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas;

II – Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o item anterior, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

III – Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

IV – O valor a ser considerado na campanha simulada é de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais), para o período 3(três) meses.

#### 6.2.5. Formatação do Plano de Comunicação Publicitária

6.2.5.1 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

II – Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, ambas em branco;

III – Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>;

IV – Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, “duplo” após título e entretítulos e entre parágrafos;

VII – Alinhamento justificado do texto;

VIII – Texto de páginas em fonte “Arial”, cor “preto automático”, tamanho “12 pontos”; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;

IX – Numeração de todas as páginas no canto inferior direito, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna.

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

6.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7. Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados:

I – Separadamente(soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5, sem numeração de página;

II – Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro do Envelopen<sup>o</sup> 1, observado o disposto no subitem 8.2.2., II.

III – Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro do Envelopen<sup>o</sup> 1 poderão ser dobradas.

IV – As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

6.2.8. As tabelas e os gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- I – Ser editados em cores;
- II – Ter seu conteúdo editado com a fonte “Arial”;
- III – Ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9. As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – Ser editados em cores;
- II – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III – Ser apresentados em papel A3 dobrado;
- IV – Ser apresentados em orientação paisagem.

## II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II – A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;
  - a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais;
  - b) A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. É vedado o acúmulo de funções.
- III – As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- IV – A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

6.3.1. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3., deverão ser formatados em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

## III – REPERTÓRIO

6.4 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2018;

II – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

III – As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas;

IV – As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO seja ou tenha sido signatária;

V – Formatação em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.4.1.1. Para cada peça e/ou material previsto no subitem 6.4.1., deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2. A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1. implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3., III.

6.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

#### **IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

6.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.5.1. As propostas de que trata o subitem 6.5. deverão ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2018;

6.5.2. A apresentação de apenas 1(um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 9.3., IV.

6.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que MUNICÍPIO seja ou tenha sido signatária.

6.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.5.3.2. Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5. – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

II – As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas;

III – Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5. deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.5.6. A critério do Município de Francisco Beltrão, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o modelo de Proposta de Preços constante no ANEXO 5 deste Edital, devendo obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1. A proposta de preços abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e materiais incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

7.2. A Proposta de Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

7.2.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO);

7.2.2. O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

7.2.3. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes (§ 3º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).

7.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.4. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.5. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

7.6. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.7. As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

7.8. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2., 8.3. e 8.4., e a Proposta de Preços, no Envelopenº 4, conforme subitem 8.5., na data, hora e local indicados no tópico “Reunião de Licitação” do preâmbulo deste Edital.

**8.1.1 O invólucro do Envelope nº 1 será padronizado e fornecido pelo Município de Francisco Beltrão e deverá ser retirado pelas licitantes no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min horas, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até o dia 29 de novembro de 2023.**

8.1.2. Os invólucros dos Envelopes nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

8.1.3. O invólucro do Envelopenº5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

**8.1.4. Os documentos para a licitação assinados digitalmente, quando impressos, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE POSSUÍREM LINK OU CÓDIGO PARA CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE pela Comissão de Licitação no momento do certame, de modo a garantir a validade jurídica da assinatura e sob pena de inabilitação ou desclassificação, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.**

## 8.2. ENVELOPE Nº1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

No Envelopenº 1, invólucro padronizado fornecido peloMUNICÍPIO, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

8.2.1. O Envelope nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica.

8.2.2. Para preservar, até a abertura do Envelopenº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

I – Apresentarmarca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;

II – Estardanificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.2.3. Recomenda-se cuidado no manuseio do Envelope nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem 12.8.2., o impedimento em participar desta licitação.

### 8.3. ENVELOPE Nº2

No Envelope nº2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.2., caput e inciso II, “b”.

8.3.1. O Envelope nº2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 2  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

### 8.4. ENVELOPE Nº 3

No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5. O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE  
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

8.4.1.O Envelope nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderá ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

### 8.5. ENVELOPE Nº4



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 4  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, § 1º, inciso III, e 46, § 2º, incisos I e II, ambos da Lei 8.666/93.

#### 9.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

#### I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

##### a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

- I – Características do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- II – Natureza, extensão e qualidade das relações do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO com o seus públicos;
- III – Papel do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO no atual contexto social, político e econômico.

##### b) Estratégia de Comunicação Publicitária

- I – Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e ao desafio de comunicação;
- II – Consistencialógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- III – Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO com seus públicos;
- IV – Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- V – Consistencialógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- VI – Capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

##### c) Ideia Criativa

- I – Adequação ao desafio de comunicação;
- II – Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;
- III – Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- IV – Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V – Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI – Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- VII – Pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, assim como sua inserção na sociedade;
- VIII – Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- IX – Exequibilidade das peças e/ou materiais;
- X – Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

### d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

- I – Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- II – Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III – Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores;
- IV – Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;
- V – Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- VI – Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a licitante, esquematizado na proposta;

### III – REPERTÓRIO

- a) Ideia criativa e sua pertinência;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

### IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

#### I – Plano de Comunicação Publicitária: 30 (trinta pontos)

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
- c) Ideia criativa: 10 (dez)
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 5 (cinco)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**II – Capacidade de Atendimento: 20 (vinte)**

**III – Repertório: 5 (cinco)**

**IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco)**

9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3., obedecidos intervalos de 0,1 (zero vírgula um) ponto.

9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.4. Será desclassificada a licitante que:

- I – Não observar as determinações e as exigências deste Edital;
- II – Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- III – Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 42 (quarenta e dois) pontos;
- IV – Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

### **9.7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na sessão pública designada pela Comissão Permanente de Licitações serão abertos os Envelopes nº 4 – Proposta de Preços, que serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

9.7.1. O julgamento da proposta de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e terá NOTA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) PONTOS, considerados os seguintes fatores:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.7.2. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO, sendo:

- I. Desconto de 10% = 4 pontos
- II. Desconto de 20% = 6 pontos
- III. Desconto de 30% = 8 pontos
- IV. Desconto de 40% = 10 pontos
- V. Desconto de 50% = 20 pontos

9.8. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), sendo:

- I. Desconto de 10% = 7 pontos (honorário equivalente a 13,5%)
- II. Desconto de 20% = 10 pontos (honorário equivalente a 12%)
- III. Desconto de 33,3% = 20 pontos (honorário equivalente a 10%)

9.9. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.9.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível.

9.9.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

9.10. Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços, conforme modelo constante no ANEXO 5.

9.11. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 9.7 e 9.8.

#### 9.12. NOTA FINAL

Será considerada VENCEDORA a LICITANTE QUE OBTIVER A MAIOR NOTA FINAL (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

9.12.1. Soma simples da PONTUAÇÃO TÉCNICA (máximo de 60 pontos), obtida de acordo com os itens 9.3 – I a IV, e da PONTUAÇÃO DE PREÇOS (máximo de 40 pontos), obtida de acordo com os itens 9.7 e 9.8, ou seja:

**NOTA FINAL = PONTUAÇÃO TÉCNICA + PONTUAÇÃO DE PREÇOS**

9.12.2. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 05

10.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preços tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão e de acordo com a convocação devidamente publicada nos meios oficiais.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada do certame, observando-se, no entanto, a ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no Envelope nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1. O invólucro do Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original, ou.

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

10.2.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**10.3. A documentação relativa à habilitação JURÍDICA consiste em:**

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (com todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração Unificada, conforme ANEXO 3 deste Edital.

10.3.1. O objeto social deve incluir a atividade de publicidade e propaganda ou atividade similar e pertinente ao objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 10.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade do Licitante e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova da regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos com tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a licitante;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- f) Prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida em nome da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome do licitante;

10.4.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2. Caso a licitante detentora da melhor proposta seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A comprovação de boa situação financeira da Licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido na letra “b” do Subitem 10.5, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.1. Os índices de que tratam a letra “c” do Subitem 10.5 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, conforme ANEXO 6.

#### 10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, um profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

I – Nocaso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame; ou através de Contrato de Prestação de Serviços, em atendimento à legislação vigente;

II – Nocaso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o CNPJ da licitante, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.

10.6.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados de que trata o item acima poderão ser diligenciados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, podendo ser solicitada documentação ou informação complementar para a comprovação da legitimidade dos Atestados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço/contato atual da contratante que emitiu o Atestado, local em que foram prestados os serviços, dentre outros.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.7. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

10.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

10.9. Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

### 11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Essa Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Francisco Beltrão.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, dentre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Francisco Beltrão.

11.3.1. A relação de nomes será publicada na Imprensa Oficial do Município (se houver, ou do Estado), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante apresentação de justificativa à Comissão.

11.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.3.2.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.2.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.3. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.4. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:  
I – 1 (um) membro que não tenha vínculo com o Município de Francisco Beltrão;  
II – 2 (dois) membros que tenham vínculo com o Município de Francisco Beltrão.

11.3.5. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

## 12. DAS SESSÕES DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

12.1. A abertura da licitação será realizada em 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da licitação, ocorridos durante as sessões de abertura e julgamento da Licitação, serão registrados em Ata circunstanciada.

12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.1.

12.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns dentre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de Preços e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e ao julgamento da Subcomissão Técnica, por esta Subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação.

12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7. Se os Envelopes lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Tomada de Preços, prazo após o qual serão destruídos.

## 12.8. PRIMEIRA SESSÃO



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I – Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5;
- II – Apresentação à Comissão dos Envelopes n<sup>os</sup> 1, 2, 3 e 4;
- III – Exame da conformidade dos Envelopes com as disposições deste Edital;
- IV – Rubrica no fecho dos Envelopes n<sup>os</sup> 2 e 4 e subsequente acondicionamento desses Envelopes em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e pelos representantes das licitantes;
- V – Abertura dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 3, exame dos envelopes e rubrica apenas do Envelope n<sup>o</sup> 3 pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Envelopes, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro Envelope, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2. O Envelope n<sup>o</sup> 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, somente será recebido pela Comissão se:

- I – Não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do Envelope n<sup>o</sup> 2;
- II – Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

12.8.2.1. O não recebimento do Envelope n<sup>o</sup> 1 implica o não recebimento dos demais Envelopes da licitante e seu consequente impedimento de participar da Tomada de Preços.

12.8.3. A Comissão, antes da abertura dos Envelopes n<sup>o</sup> 1, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes n<sup>o</sup> 1 nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Envelopes n<sup>os</sup> 3, for constatada ocorrência que possibilite inequivocamente a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6. Os Envelopes n<sup>os</sup> 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

12.8.7. Abertos os Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes n<sup>o</sup> 1, com as Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- II – Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- III – Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;
- IV – Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- V – Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- VI – Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, I, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1. O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

12.8.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### 12.9. SEGUNDA SESSÃO

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 1 e 3), as respectivas planilhas de julgamento e os demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – Abertura do receptáculo contendo os Envelopes nº2;
- III – Abertura e rubrica do conteúdo dos Envelopes nº 2;
- IV – Cotejo das Vias Não Identificadas (Envelope nº 1) com as Vias Identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- V – Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária e, separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- VI – Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- VII – Informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

### 12.10. TERCEIRA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- II – Abertura dos Envelopes nº4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- III – Julgamento das Propostas de Preços com a identificação das propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV – Declaração da(s) vencedora(s) do julgamento final das Propostas, das licitantes mais bem classificadas, de acordo com a somatória das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços;
- V – Informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com indicação da ordem de classificação.

#### 12.11. QUARTA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – Recebimento e abertura dos Envelopes nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- III – Informação de que o resultado dá habilitação será divulgado na forma da lei, com indicação dos proponentes habilitados e dos inabilitados;

12.12. Na hipótese de todas as Propostas de Preços serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital e entregue em sessão pública.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

#### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem em aplicação de penalidade cabe recurso, interposto em forma impressa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para decisões sobre o recebimento e o julgamento das Propostas e sobre a habilitação ou a inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o recurso contra a habilitação ou a inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

13.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

13.6.1. O uso de recursos ou de meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 337-I do Código Penal, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

13.7. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pela plataforma digital 1DOC ou através do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br), devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## 14. PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo e até o limite da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra "b";

d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Francisco Beltrão, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.1.1 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

14.2 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

14.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

14.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação do Município.

15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, as licitantes adjudicatárias deverão apresentar a documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a abertura da licitação, devidamente atualizada.

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza o MUNICÍPIO a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 15.3.

15.4. A licitante adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no item 17.

15.5. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes adjudicatárias que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei.

15.7. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do ANEXO 7 – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

### 16. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

16.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços está estimada em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

16.1.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes contas orçamentárias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
250	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.39.47.02	000
450	03.002	04.122.0404.2004		000
780	04.002	04.123.0403.2006		510
1220	05.002	23.122.2301.2011		000
2490	06.006	08.243.0801.2.026		000
3410	07.002	12.361.1201.2032		104
3690		12.365.1201.2033		104
3950		12.365.1201.2034		104
4290		12367.1201.2036		104
4920	07.005	13.392.1301.2.042		000
5250	08.006	10.122.1001.2044		494
5630		10.301.1001.2046		494
5800		10.301.1001.2.047		494
6340		10.302.1001.2.051		494
8180	11.001	15.452.1501.2065		000
8670	11.003	06.182.1503.2070		515
8920	11.003	26.782.2002.2071		000
9430	12.002	18.542.1801.2076		000
9630	13.001	04.121.0402.2.077		000
9930	13.003	15.125.1502.2.080		13
10200	14.001	27.812.2701.2.081	000	

16.2. O Município de Francisco Beltrão se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 17. GARANTIA

17.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Município de Francisco Beltrão, correspondente a 5% (cinco por cento) da estimativa de despesas (subitem 16.1.).

17.2 A garantia deverá ser prestada nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha da licitante adjudicatária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e a legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

18.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

18.4. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura de Francisco Beltrão.

18.5. Para solicitação de informações, esclarecimentos, impugnações, interposição de recursos, apresentação de contrarrazões, etc., através de e-mail ([licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br)) ou da plataforma digital 1DOC, deverá ser considerado o horário de expediente da Municipalidade, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

18.6. Este Edital e seus anexos, bem como as Propostas vencedoras, farão parte integrante do contrato – ANEXO 7, como se nele estivessem transcritos.

18.7. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pelo MUNICÍPIO e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

18.8. Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.9. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Tomada de Preços, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.11. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

18.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer uma de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.12.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

01. ANEXO 01 - *BRIEFING*

02. ANEXO 02 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

03. ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

04. ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

05. ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

06. ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

07. ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

08. ANEXO 08 – TABELA SINAPRO

### 20. FORO

20.1. É competente o Foro da comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO 01

### TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

### BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1 – INTRODUÇÃO

O presente *Briefing* consiste em informações e instruções destinadas às agências de publicidade interessadas em participar do processo licitatório do Município de Francisco Beltrão.

As informações servem de base para criação de peças publicitárias que serão julgadas pela comissão instaurada no processo licitatório. Outras informações podem ser buscadas pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal ou através de respectivas secretarias.

#### 2 – CENÁRIO

Francisco Beltrão completou recentemente 70 anos de emancipação política. É um município jovem, que nasceu pequeno, de uma vila às margens do Rio Marrecas no final dos anos de 1940, e que hoje é um dos principais municípios do interior do Paraná. Líder entre os 42 municípios do Sudoeste do Paraná, com a maior população, sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, Francisco Beltrão tem uma liderança natural na região. Aqui é a sede de instituições de ensino, hospitais, empresas e órgãos públicos que atendem toda a região Sudoeste, incluindo parte do Extremo Oeste de Santa Catarina.

Segundo o último Censo, encerrado em outubro de 2022, Francisco Beltrão tem 96.666 habitantes. Com uma taxa de crescimento entre as maiores do Estado, em pouco tempo será rompida a barreira dos 100 mil habitantes.

#### 3 – FRANCISCO BELTRÃO 100 MIL HABITANTES

Francisco Beltrão recebe investimentos em todos os setores, mas em especial na sua infraestrutura, que visa garantir o crescimento do município, com qualidade de vida e melhorias na mobilidade.

Nesse sentido, Francisco Beltrão inaugurou um novo Contorno, de 5,2 km, que retira da área central grande parte dos caminhões que transportam aves para a maior indústria do município, o frigorífico BRF.

Na área urbana construiu uma trincheira no entroncamento do Contorno Norte com a rua Marília.

Está em fase final de construção o Hospital Intermunicipal DrAryzone Mendes de Araújo, que visa garantir e amplia o atendimento à população de Francisco Beltrão e municípios vizinhos.

Recentemente foi inaugurada a nova Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão, com mais de 10 mil metros quadrados de área construída, que facilita o acesso dos ônibus e que deve atender o município pelos próximos 30 anos.

Está em fase final a primeira e principal etapa da Obra de Contenção de Cheias, que deve desviar parte das águas do Rio Marrecas, principal rio da cidade, evitando o alagamento e as enchentes que atingiam um grande número de pessoas. A obra constitui num túnel de 1,2 km e um canal de 800 metros, que permite retirar o excesso de águas quando ocorrem chuvas torrenciais.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Novo Centro Cívico – Desativando uma antiga madeireira que funciona na área central da cidade desde a sua fundação e viabilizando sua transferência para uma área rural, foi possível projetar o Centro Cívico de Francisco Beltrão. O novo fórum da cidade já está quase pronto. O prédio do Ministério Público Estadual está em obras. O novo prédio da prefeitura deverá ser iniciado em breve e outras obras trarão desenvolvimento e revitalização de uma das áreas mais nobres de Francisco Beltrão.

Novos distritos industriais estão sendo projetados para as regiões da PR 483, o principal acesso rodoviário do município e por onde passam milhares de veículos diariamente.

Há outros aspectos importantes em termos de infraestrutura como o estudo para viabilização de um novo aeroporto, mais distante da área urbana e que possibilitará a construção de uma pista maior, com maior área de escape e possibilidade de receber aeronaves de grande porte.

A duplicação da rodovia que liga Francisco Beltrão a Marmeleiro é também outra obra importante de infraestrutura que melhora o acesso ao município.

Todos os investimentos em obras de infraestrutura são realizados sem deixar de cuidar dos serviços básicos do município, como manutenção e asfaltamento de ruas em todos os bairros da cidade, manutenção da malha viária rural, com asfaltamento de algumas estradas, calçamento em outras, ampliação dos serviços de saúde, ampliação do acesso à educação básica, CMEIS.

#### 4 - DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Poucos são os municípios do porte de Francisco Beltrão que consegue executar tantas obras ao mesmo tempo, com tamanha evolução da infraestrutura. O desafio da comunicação é mostrar esse novo Francisco Beltrão, chegando aos 100 mil habitantes com estrutura de cidade de porte médio, com qualidade de vida e serviços públicos de referência. O exemplo de Francisco Beltrão precisa ser mostrado para o Paraná e o Brasil.

#### 5 - OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

Os objetivos de comunicação desta campanha são o de posicionar o município com destaque entre as cidades mais desenvolvidas do Paraná e exemplo de gestão para o Brasil; estimular novos investimentos, tanto público quanto privados; orgulhar o público interno e motivando assim a investirem cada vez mais no município.

#### 6 - PÚBLICOS-ALVO

O foco da campanha é o público externo, com prioridade para lideranças políticas e empresariais com poder de decisão, de investimento, que residam em outros municípios, especialmente em outras regiões do Paraná, estendendo-se dentro do possível para os demais estados do Sul e Sudeste do Brasil.

Os munícipes também são parte do público da campanha, na medida em que a mensagem mostrando a grandeza do município os incentive a investir, a acreditar no potencial de Francisco Beltrão.

Em termos gerais a faixa etária é de adultos, economicamente ativos, profissionais liberais, empresários, lideranças políticas, entre outros.

#### 7 - PRAÇAS

Estado do Paraná com prioridade, podendo se estender a estados próximos.

#### 8 - PERÍODO

Campanha a ser realizada por um período sugerido de 3 (três) meses, com sugestão para o primeiro semestre de 2024.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO 02**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 15/2023**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade .....e CPF..... a participar da Licitação instaurada peloMUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, na modalidade de Tomada de Preços nº....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ..... CNPJ....., bem como para retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome e assinatura do(a) representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado,

#### DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Ter pleno conhecimento de todas as condições do referido ato convocatório, e que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, bem como, conhecimento da legislação pertinente ao objeto licitado.

4 - Que manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de Prestação de Serviços.

5 - Que o responsável legal da licitante ou seus sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, ou, ainda, parentes destes, em linha reta ou colateral, e por afinidade, até o 3º grau, exercem cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão.

6 - Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - Que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, caso seja vencedora da licitação acima identificada, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

8 - Que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Francisco Beltrão, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

9 - Que a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente; que a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de nenhum outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do seu objeto.

10- Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....  
....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....  
....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

11 - Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome e assinatura do(a) representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO04**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 15/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do(a) representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO 05**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.....  
....., com sede na Rua..... CEP:....., nascida de....., neste ato representada por seu(ua) (sócio(a) gerente, xxxxxx, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços nos serviços de publicidade para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR:

- PERCENTUAL DE DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: ..... % (..... por cento);

- PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros: .....% ( ..... por cento);

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome e assinatura do(a) representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, nº CRC e assinatura do(a) contador(a))

(nome e assinatura do(a) representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO 07

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E... N.º \_\_\_\_\_/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023.**

#### 1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ..... brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ...../SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º ....., com endereço profissional na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de conformidade com a Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão); e, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2018 e seus Anexos; e, de outro, a **(Nome Empresarial da CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ) e na Inscrição Estadual n.º (número da Inscrição Estadual), com sede na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), neste ato representada por seu administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número da identidade)/(órgão expedidor), inscrito no CPF/MF n.º (número do CPF), residente e domiciliado na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), CEP (número do CEP); doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, de acordo com os termos e condições a seguir definidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade correspondente a:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e
- Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1 “b”, terão a finalidade de:

- gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia, assim entendido em relação aos projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de divulgação. Também não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Subitem 1.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda CONTRATADA, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

1.5. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as solicitações da Assessoria de Comunicação da Municipalidade, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

1.6. A CONTRATADA não terá, particularmente, exclusividade nos serviços previstos no Subitem 1.1.

1.7. Os serviços objeto deste contrato compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse do Município de Francisco Beltrão - PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

2.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$.....), para o período de 12 (doze) meses.

2.2 O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Francisco Beltrão, considerados individualmente.

2.3 O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela CONTRATADA na sua Proposta de Preços na licitação, de .....%(.....) tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

2.4 O valor constante no Subitem 2.1 desta cláusula é meramente estimativo, de forma que o Município de Francisco Beltrão reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

3.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 De acordo com o artigo 65, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante formalização de aditamento.

4.2 O contrato poderá, a critério da Administração e mediante prévia concordância da CONTRATADA, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a municipalidade, limitada em 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 5.1 Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
250	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.39.47.02	000
450	03.002	04.122.0404.2004		000
780	04.002	04.123.0403.2006		510
1220	05.002	23.122.2301.2011		000
2490	06.006	08.243.0801.2.026		000
3410	07.002	12.361.1201.2032		104
3690		12.365.1201.2033		104
3950		12.365.1201.2034		104
4290		12367.1201.2036		104
4920	07.005	13.392.1301.2.042		000
5250	08.006	10.122.1001.2044		494
5630		10.301.1001.2046		494
5800		10.301.1001.2.047		494
6340		10.302.1001.2.051		494
8180	11.001	15.452.1501.2065		000
8670	11.003	06.182.1503.2070		515
8920	11.003	26.782.2002.2071		000
9430	12.002	18.542.1801.2076		000
9630	13.001	04.121.0402.2.077		000
9930	13.003	15.125.1502.2.080		13
10200	14.001	27.812.2701.2.081	000	

5.2 Nos demais exercícios financeiros, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada para o mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Francisco Beltrão.

6.2 A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.4 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

<http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

6.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.5.1 O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Francisco Beltrão quaisquer ônus financeiros.

6.6 O Município de Francisco Beltrão fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

6.7 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.8 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços contratados, de acordo com a previsão da legislação em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do Município de Francisco Beltrão:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Francisco Beltrão sempre que solicitada;
- b) Utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento e execução dos serviços objeto desse contrato;
- c) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Francisco Beltrão os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabela), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) Fazer cotação de preços junto aos fornecedores para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas. Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a contratada deverá apresentar justificativas pertinentes, por escrito;
- e) Apresentar as cotações no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- f) Orientar a produção e impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc);
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- h) Quando da eventual subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, especialmente no que tange o sigilo de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, ao término da campanha ou veiculação de peça publicitária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais (Notas Fiscais de Terceiros ORIGINAIS), informando quais foram os serviços executados, a tabela de preços do veículo de divulgação, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras de rádio e TV, jornais, revistas, busdoor, entre outros;
- j) Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- k) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação aos seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- l) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de eventuais ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Francisco Beltrão de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- m) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- n) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- o) Responder, perante o município de Francisco Beltrão e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- p) Responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;
- q) Manter durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas ou veiculadas, por força do artigo 17 da Lei Federal 12.232/2010;
- r) Executar qualquer tipo de serviço somente após a aprovação formal e, por escrito, do Município de Francisco Beltrão;
- s) Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerando não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização;
- t) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso às observações exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 O prazo a que se refere a letra “b” do Subitem 8.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 A CONTRATADA cede ao Município de Francisco Beltrão, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexistente remuneração adicional a qualquer tempo e título.

9.2 Previamente, a CONTRATADA deverá negociar com o Município de Francisco Beltrão, quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da CONTRATADA, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

9.3 Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

9.4 A CONTRATADA compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo e até o limite da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra "b";

d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Francisco Beltrão, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.1.1 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

10.2 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

10.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 No prazo de 30(trinta) dias da assinatura do Contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em depósito em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 Poderá o Município de Francisco Beltrão utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

12.4 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Francisco Beltrão, sob pena de rescisão contratual.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Beltrão ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, o CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pelo Município de Francisco Beltrão.

13.3 Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Francisco Beltrão decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4 Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Francisco Beltrão, não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº 15/2023 – Tomada de Preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do presente Contrato ficará a cargo do(a) senhor(a): .....

16.2 A fiscalização de execução será exercida pelo(a) Servidor(a):.....

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENVIO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

18.1 As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

Francisco Beltrão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

Nome Completo : \_\_\_\_\_  
RG n.º : \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
  
Nome Completo : \_\_\_\_\_  
RG n.º : \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_

**ANEXO Nº 08**

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**TABELA SINAPRO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 15/2023)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF36-8FC1-DC40-12B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/10/2023 11:00:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF36-8FC1-DC40-12B5>